

CONTRATO N.º 071/2015

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**, entidade jurídica de direito público, com sede ao Largo Adolfo Albino Werlang, n.º 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.501/0001-21, eneste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SERGIO ADEMIR KUHN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, que doravante denomina-se simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FLAVIANA MARGARIDA SANDER**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Linha Bella Vista, nesta cidade de Selbach-RS, portadora da carteira de identidade sob n.º 7064777779, e do CPF sob n.º 002.356.490-31, neste ato apenas denominado como **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto a contratação de um Agente Comunitário de Saúde, descrito abaixo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.141/2015 de 14 de julho de 2015 e Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2015 de 06 de agosto de 2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO visa a contratação de um AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atuar junto ao Município, executando tarefas diversas, conforme descrição do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, exercendo suas funções na microárea 07 (sete).

SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal para a efetivação do presente contrato é de R\$1.200,27 (Hum mil e duzentos reais e vinte e sete centavos), equivalente à percepção do padrão e nível do cargo correspondente ao quadro geral do Servidor Público Municipal, para o regime e horário contratados, conforme Legislação Municipal.

TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da mesma forma e nas mesmas datas dos demais servidores municipais, dentro do cronograma da Prefeitura.

QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Terá o presente contrato prazo determinado, vigorando conforme previsão legal da Lei Municipal n.º 3.141/2015, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de agosto de 2015 e a terminar em 19 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Parágrafo Único: O presente contrato administrativo será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais e o Regime Previdenciário do INSS.

SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.

Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

E, por estarem as partes contratantes, assim ajustadas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

SELBACH-RS, 24 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE SELBACH
CONTRATANTE

FLAVIANA MARGARIDA SANDER
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Volnei Schneider

2. Marli Teresinha Tonello Reis